



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS  
DEPARTAMENTO DE FÍSICA

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA** realizada de forma remota, via plataforma Zoom, às 14 horas do dia 25 de junho de 2021, conforme CONVOCAÇÃO No. 009 de 22 de junho de 2021, com participação dos seguintes membros: professores Carlos Henrique Monken (Chefe do Departamento), Luis Eugenio Fernandez Outon (Subchefe), Bernardo Ruegger Almeida Neves, Emmanuel Araújo Pereira, Juan Carlos González Pérez, Ricardo Wagner Nunes, Lívia Siman Gomes, Pedro Ernesto Schiavinatti Tavares, o servidor Técnico-administrativo em Educação Ulisses Filgueiras Emediato e a discente Luara Midori Teixeira Nakamura. **COMUNICAÇÕES:** não houve. O presidente do plenário solicitou autorização para inversão de pauta e analisar os assuntos dos itens 02 e 03. Aprovado por unanimidade. **1. INDICAÇÃO DE MEMBRO TITULAR PARA O COLEGIADO DE ENGENHARIA DE MINAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SÉRGIO RICARDO DE AZEVEDO SOUZA:** foi indicado o Prof. Walber Hugo de Brito. O mandato será de 25/06/2021 até 29/04/2023. Aprovado por unanimidade. **2. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS PARA PROFESSOR SUBSTITUTO:** foram indicados os professores Ariete Righi (Presidente), Myriano Henriques de Oliveira Júnior e Walber Hugo de Brito, para a seleção dos processos seletivos relativo ao Edital 832/2021 e Edital 833/2021, de 28 de maio de 2021, publicados no Diário Oficial da União em 31 de maio de 2021. Aprovado por unanimidade. **3. REVISÃO DA RESOLUÇÃO 001/2018, QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO CONVÊNIOS DE PESQUISA COM REMUNERAÇÃO AOS DOCENTES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA/ICEx DA UFMG:** presidente informou que convidou o Prof. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado para prestar esclarecimentos sobre a necessidade substituir a Resolução 001/2018 e passou a palavra para o docente. O professor Luiz Gustavo informou que foram analisados os seguintes pontos da referida resolução e apresentou, primeiramente, propostas de mudanças no termo e no valor da Taxa. A seguir: “Art. 1º - Qualquer atividade conjunta entre a comunidade externa e a Universidade, remunerada ou não, será considerada atividade de extensão. Toda atividade que vise gerar propriedade intelectual (direitos autorais (artigos incluídos), patentes e know-how) é considerada atividade de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação”. Propostas de alteração: I) Retirar a expressão “Toda atividade que vise gerar propriedade intelectual”, pois não está de acordo com a legislação vigente, não há legalidade. O departamento não pode vender capital intelectual e nem taxar projetos de pesquisa. II) Substituir o termo “contrapartida financeira” relativo ao uso do capital intelectual por “Ressarcimento”. II) Art. 3º. Quanto ao valor da taxa: o professor sugeriu aumentar o valor da resolução anterior que é muito baixo (5%). Proposta apresentada: aumentar o valor e incluir a palavra **até**. **Nova redação:** “Art. 3º - Deverão prever um ressarcimento de **até 13%** (treze por cento) do seu orçamento ao Departamento de Física os projetos de: I. Cursos de Especialização, abertos ou fechados; II. Cursos de Extensão, abertos ou fechados; III. Assessoria; IV. Consultoria; VI. Prestação de Serviços Tecnológicos”. Em seguida foi discutido e analisado pelos membros da Câmara Departamental o Art. 5º - Qualquer projeto poderá prever um ressarcimento adicional de até 2% (dois por cento) do seu orçamento, destinado ao(s) coordenador(es) do projeto. Proposta apresentada: substituir: “destinado ao(s) coordenador(es) do projeto” por: “destinado a taxa de bancada”, que será utilizada para investir no laboratório. **Nova redação:** “Art. 5º Qualquer projeto poderá prever um ressarcimento adicional de

até 2% (dois por cento) do seu orçamento, como taxa de bancada a ser gerenciada pelo(s) coordenador(es) do projeto, com o objetivo de promover a modernização de seu(s) laboratório(s), através da introdução de inovações tecnológicas, desenvolvimento de novos processos e sistemas, voltados para o aprimoramento das suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração". Em seguida, foi apresentada proposta para modificação do Art. 7º e incluir a frase: "utilizando as instalações do Departamento de Física" no referido artigo para especificar que atividades desenvolvidas em outros departamentos não haverá incidência de taxa para o Departamento de Física. **Nova Redação:** "Art. 7º No caso da participação de professores e equipe do Departamento de Física em projetos executados por outras unidades ou departamentos da UFMG, ou por instituições externas, deverá ser previsto um ressarcimento de até 8% ao Departamento de Física, sobre o orçamento relativo às atividades a serem desenvolvidas utilizando as instalações do Departamento de Física pelo professor e sua equipe". Terminada a análise e discussão dos pontos da nova resolução, o Prof. Carlos Henrique Monken agradeceu pela participação dos professores Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Caçado e Rodrigo Gribel Lacerda e informou que a nova resolução será apresentada na reunião do dia 16 de julho para aprovação. **6. OUTROS ASSUNTOS** não houve. O Prof. Carlos Henrique Monken, declarou palavra franca, como não houve nenhuma manifestação, para constar, eu, Edina de Souza Cruz, Secretária do Departamento de Física, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada eletronicamente. Belo Horizonte, 25 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Monken, Chefe de departamento**, em 29/12/2021, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Ruegger Almeida Neves, Professor do Magistério Superior**, em 03/01/2022, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Filgueiras Emediato, Assistente em Administração**, em 03/01/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Sergio Teixeira Pires, Professor do Magistério Superior**, em 03/01/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ernesto Schiavinatti Tavares, Professor do Magistério Superior**, em 03/01/2022, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Eugenio Fernandez Outon, Professor do Magistério Superior**, em 05/01/2022, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Livia Siman Gomes, Professora do Magistério Superior**, em 11/01/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1162450** e o código CRC **4D405279**.

